

Isabel Cristina Sanches	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	2.737-4
Lilian Galluci Coelho	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	28.000-7
Luciana Almeida Mansur	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	23.096-3
Paula de Lourdes Tavares	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	27.974-9
Raquel Correa Silva	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	22.940-1
Tania Spanghero	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	25.209-2
Viviane Spessotto	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	24.502-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 9.822, de 8 de janeiro de 2020.

São Bernardo do Campo,
8 de julho de 2020.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 1069/95

PORTARIA Nº 9.854, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a indicação de membro, em substituição, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Gestão 2018/2020, constituído pela Portaria nº 9.705, de 12 de setembro de 2018.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.483, de 24 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1069/95, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para representar o Segmento das Entidades ou movimentos do Município, estes últimos reconhecidos pelo Poder Público, com atuação junto à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo - CMDPI/SBC - Gestão 2018/2020, a sra. Rita de Cássia Oliveira Souza, como membro suplente representante do Lar Escola Jêsus Frantz, em substituição a Sonia Maria Dornelas Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
8 de julho de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 51032/2020

PORTARIA Nº 9.855, DE 9 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 9.696, de 1º de agosto de 2018, que constitui a Comissão de Recebimento de Obras Públicas da Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico do Município de São Bernardo do Campo, criada pelo Decreto Municipal nº 20.155, de 13 de setembro de 2017, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo digital nº 51032/2020, deste Município, RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II, III, V, VI, e VII do art. 1º da Portaria nº 9.696, de 1º de agosto de 2018, que constitui a Comissão de Recebimento de Obras Públicas da Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico do Município de São Bernardo do Campo, criada pelo Decreto Municipal nº 20.155, de 13 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

Titular: Júlio Cesar Rovesta - Matrícula nº 45.101-6;

Suplente: - Roberto Ricci - Matrícula nº 45.966-6;

II -

Titular: Patrícia Ferreira Fourniol - Matrícula nº 45.129-4;

Suplente: - Ercole Alfredo Notte - Matrícula nº 7.792-1;

III -

Titular: Jairo Lopes De Carvalho - Matrícula nº 22.446-9;

Suplente: Jaime Haruo Yoshida - Matrícula nº 34.734-2;

V -

Titular: Raquel Kahan Bonato - Matrícula nº 44.453-2;

Suplente: Ailton Lopes Queiroz - Matrícula nº 44.742-5;

VI -

Titular: José Carlos de Souza - Matrícula nº 45.792-3;

Suplente: Neylor Pinheiro - Matrícula nº 2.707-3;

VII -

Titular: Iramaia Medeiros Feliciano Firmo - Matrícula nº 27.432-5;

Suplente: Paulo Oliveira Novais - Matrícula nº 11.697-9;

.....(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
9 de julho de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 50809/2020

PORTARIA Nº 9.856, DE 9 DE JULHO DE 2020

Indica membro, em substituição, para compor o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC, da Secretaria de Cultura e Juventude, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 50809/2020, deste Município RESOLVE:

Art. 1º Indicar, para integrar o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC, a Srª Simone de Oliveira Furlani, em substituição a João Luiz Mencarelli Pereira, como representante da Indústria e Comércio indicado pela Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo - ASISBEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de julho de 2020.

São Bernardo do Campo,
9 de julho de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.184, DE 16 DE JUNHO DE 2020 - (P. nº 51036/2011) - Dispõe sobre a permissão de uso de prédio municipal a Maria de Fátima Zardo, para instalação de banca de jornal, revistas e livros, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.196, DE 3 DE JULHO DE 2020 - (P. nº 14230/2011) - Dispõe sobre a prorrogação do prazo e dá efeitos do inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 6.003, de 17 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Secretaria de Administração e Inovação Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO CONJUNTA SA/SG Nº 12, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Estabelece procedimentos relativos ao Programa SBC 100% Digital, em especial quanto à virtualização de processos físicos, às assinaturas digitais e algumas disposições gerais.

O Secretário de Administração e Inovação e a Secretária de Governo do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o disposto no Decreto nº 21.086, de 13 de fevereiro de 2020, que instituiu o Programa SBC 100% Digital e o Núcleo Gestor do Sistema de Processos Digitais - PRODIGI, estabelecido como o sistema de gestão e tramitação de processos e documentos eletrônicos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer, nos termos da presente Resolução, os procedimentos relativos à virtualização de processos físicos, às assinaturas de documentos e algumas disposições gerais, complementares à Resolução Conjunta SA/SG nº 5, de 27 de abril de 2020.

CAPÍTULO I

DA VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS

Seção I

Das Premissas

Art. 2º A virtualização de processos é o procedimento de transformação de um processo físico em andamento em um processo híbrido, ou seja, aquele que mesmo tendo se iniciado pelo modo físico passa a tramitar exclusivamente em formato digital, mantendo o número originário e os dados já cadastrados.

§ 1º A virtualização somente é indicada para os processos em andamento com previsão próxima de encerramento.

§ 2º Processos que possuam longa previsão de vida não deverão ser virtualizados, mas sim encerrados assim que possível para que possa ser autuado um novo processo digital.

Art. 3º É vedada a virtualização de processos físicos para renovação de documentos (alvarás, licenças e outros) e recursos, quando sempre deverá ser autuado um novo processo digital.

Art. 4º Somente a "Unidade Responsável" pelo processo físico, conforme cadastro no PRODIGI, está autorizada a efetuar sua virtualização.

Seção II

Da Virtualização de Processos Físicos

Art. 5º A digitalização das folhas do processo físico não é obrigatória, cabendo à unidade definir, caso opte pela digitalização, se todo o processo físico será digitalizado ou apenas algumas folhas do mesmo.

Parágrafo único. A digitalização deverá seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, reproduzidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º A virtualização de processos físicos deverá ser efetuada conforme as orientações a seguir:

I - ter em mãos o processo físico que será virtualizado e o processo aberto no PRODIGI;

II - no PRODIGI, anexar à pasta virtual do processo uma Cota de Virtualização (cota em que é definida e comunicada a virtualização do respectivo processo, conforme Anexo II desta Resolução);

III - imprimir e anexar à pasta física do processo esta mesma Cota de Virtualização;

IV - digitalizar as folhas do processo físico, se for o caso, e incluir a cópia digital do processo na pasta virtual do respectivo processo no PRODIGI;

V - alterar o tipo do processo de Físico para Digital no sistema.

Seção III

Da Tramitação de Processos Híbridos

Art. 7º Após a virtualização será vedada a inclusão de qualquer documento ao processo físico.

Art. 8º O processo físico deverá permanecer na "Unidade Responsável", que se incumbirá de sua guarda, sendo sempre preferível que a movimentação seja realizada por meio da criação de "Tarefas".

Parágrafo único. Se por algum motivo houver a necessidade de tramitação